Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000
CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: pmagabinete@uol.com.br

LEI Nº 3.155, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente, um crédito especial no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para Construção de Calçada no Parque dos Pioneiros, sendo que a calçada está localizada na Rua Prefeito Antonio Cescon, Alameda Padre Nóbrega, Avenida da Saudade e Rua Sebastião Rombaldi:

02 – EXECUTIVO

02.12 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Classificação Geral	Especificação	Valor
154510002.1034/4.4.90	Aplicações Diretas	R$ 45.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos destinados à abertura do corrente crédito especial, correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2005.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de dezembro de 2005.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município